



TERMO DE REFERÊNCIA – EM CARATER EMERGENCIAL

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu artigo 75 inciso VIII, bem como, Decreto Municipal nº 08, de 22 de março de 2023.

2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,

2.1.A prestação dos serviços, trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 05 de 16 de fevereiro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

3.1. Contratação de Serviço Técnico especializados na Área de Engenharia Civil, visando a elaboração de projetos técnicos a ser executados do Município, bem como fiscalização de todas as obras do Município, sendo necessário em caráter emergencial devido a rescisão de contrato com empresa fornecedora dos serviços.

3.1.1. O objeto acima será apenas pelo período de (03) três meses, para que não interrupção das atividades do acompanhamento das obras, apenas enquanto será providenciado processo licitatório

3.1.1 Considerando pressupostos indispensáveis à DISPENSA DA LICITAÇÃO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL para os serviços acima, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei nº

14.133/2021, conforme a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)



ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

(. . .)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3.2. Relação dos serviços conforme especificações constantes a seguir:

Nº ordem	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MENSAL UNITARIO
01	Contratação de Serviço Técnico especializados na Área de Engenharia Civil, visando a elaboração de projetos técnicos a ser executados do Município, bem como fiscalização de todas as obras do Município, conforme especificações a seguir: 1.1.1. Os serviços compreende: a) Elaboração de projetos técnicos de pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem urbana, praças, edificações para fins Educacionais, de Saúde Pública e de esportes; b) Realizar fiscalização de obras pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem urbana, praças, edificações para fins educacionais, de saúde pública e de esportes; c) Assessora o setor de licitação da análise técnicas das documentação e propostas; d) Elaborar parecer técnico de engenharia quando solicitado.	Mês	03	R\$ 4.500,00

3.2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, conforme Mapa de Preços em anexo. Os valores usados como base para estimativa e o menor preço apresentado.

3.2.2.. A contratação será por um período de 03 (três) meses, bem como os quantitativos estão previstos para esse período.

3.3. Dos serviços:



3.3.1. Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes, obedecerão às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Normas do INMETRO quando aplicáveis, serão respeitadas. Outras normas internacionais relativas à cada projeto específico serão utilizadas, quando não houver equivalente nacional, sob autorização da Fiscalização.

3.4 dos serviços de fiscalização

1- O contratado deverá realizar visitas ao município para acompanhamento e fiscalização das obras realizadas e a serem realizadas, para aferição da perfeição dos serviços.

2-Compreendendo os serviço:

- a)- resolução de conflitos entre projetos distintos;
- b) parecer sobre similaridade de materiais e equipamentos;
- c) solução de problemas de natureza técnica verificados na execução da obra;
- d) possibilidade de recebimento provisório da obra;
- e) possibilidade de recebimento definitivo da obra;
- f) Orientar os serviços de fiscalização necessários a perfeita execução das obras em andamento no Município de Várzea- PB, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho; aprovando procedimentos técnicos e operacionais necessários a implantação do projeto;
- g) Orientar, supervisionar a fiscalização os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar, as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos e avaliar resultados;
- h) Promover e analisar as medições para liberação dos repasses dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de Desembolso;
- i) Examinar e aprovar, se forem o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulação de metas constantes do plano de trabalho;
- j) Elaborar relatórios de acompanhamento das obras composto de fotos, quadros e relatórios mensais;
 - f) emitir parecer técnico, quando solicitado referente a assuntos da Área de engenharia;
- k) Emissão de parecer quando solicitado sobre análise pela CPL dos documentos técnicos na área de engenharia;



4. JUSTIFICATIVA

4.1. Apresento a justificativa para Contratação de Serviço Técnico especializados na Área de Engenharia Civil, visando a elaboração de projetos técnicos a ser executados do Município, bem como fiscalização de todas as obras do Município, de forma emergencial em razão da rescisão do contrato anterior de forma unilateral, por motivo que seu responsável técnico está impossibilitado de realizar os serviços devido estar recolhido preventivamente, também a contratação se justifica pela indisponibilidade de mão de obra especializada destinada a realização desses serviços no quadro funcional do município.

Considerando que a empresa anteriormente contratada prestava serviços de elaboração de projetos, fiscalização das obras, alimentação dos sistemas de convênios entre outros, e considerando que o município está com obras em andamento, com projetos em andamentos para serem finalizados e entregues a população;

Considerando que no caso das obras oriundas de transferências voluntárias estão com prazo bem próximos e precisam serem finalizados, para que o município e nem a população por receber essas obras e delas usufruir.

Neste momento estamos sem engenheiro, se ficarmos mais tempo sem esse serviço ocasionará a paralização, o que em muito prejudicaria a continuidade administrativa. Na hipótese de a contratação dos serviços pretendidos não ser realizada, a ausência desse profissional poderá comprometer os padrões de qualidade apresentados nos Projetos Básico e Executivo, bem como no cumprimento do cronograma da obra, pois sem ele não haveria acompanhamento e verificação periódica da execução de cada etapa dos serviços, culminando com a eventual responsabilização dos servidores públicos.

Diante disto, se faz necessária a contratação de empresa habilitada a prover os meios de fiscalização adequada das obras, conforme legislação vigente e orientação dos órgãos de controle externos.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as



razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1.. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Efetuar os serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, buscando garantir o cumprimento pleno do contrato da empresa responsável pela execução da obra, visando à qualidade dos serviços executados e a redução do risco de aditivos contratuais;

7.3. Controlar e exigir do contratado pela execução da obra o cumprimento do cronograma;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



7.7. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato e de qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

8.4. A Contratante designará servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

9. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A empresa contratada através de sua equipe técnica prestara consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria de Infraestrutura, para em conjunto com esta: a) garantir o cumprimento pleno do contrato da empresa responsável pela execução da obra, visando à qualidade dos serviços executados e a redução do risco de aditivos contratuais; b) Controlar e exigir do contratado pela execução da obra o cumprimento do cronograma; c) Subsidiar os profissionais da secretaria e gestor municipal na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas; d) Realizar o levantamento de campo para a medição de serviços que servem de base para o pagamento do executor da obra; e) Os serviços deverão ser executados observando, no que forem aplicáveis, as normas da ABNT.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



9.3.O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta dias) após apresentação da Nota Fiscal/Serviço, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como fiscal do contrato;

9.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do município;

9.3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da execução dos serviços.

9.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.A Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

10 – SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao **CONTRATADO** segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021. No que couber.

10.2. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.2.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.3. As penalidades previstas nos subitens a.5, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Várzea- Estado da Paraíba.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1- Foi enviado e-mail para fornecedores do ramo do objeto deste termo e realizados cotações através de consulta em licitações realizadas pela administração pública, conforme mapa constante em anexo.

11.2. Foi selecionado o menor preço apresentado. A proposta do senhor HÉLVIO RICKHARDSON ARAÚJO DE ALMEIDA - CPF: 070.492.804-37, com endereço Rua Manoel Marinho da Silva, Nº 85, Centro, Várzea-PB, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme mapa em anexo.

11.3. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

11.4. Os critérios de habilitação na qualificação técnica.

11.4.1. Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das



atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, da licitante e seus responsáveis técnicos;

12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATO

12.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.



14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Recurso RECURSOS LIVRES, na Unidade Orçamentária da Secretária Solicitante: 02.070 Secretaria de Infraestrutura e Habitação; Classificação Funcional – 15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH, Fonte:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, no elemento de Despesa: 1647 3.3.90.36 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Várzea, PB, 31 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional de Várzea